



LEI Nº1.506/2006.

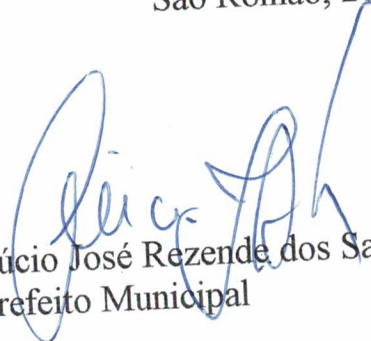
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PRECATÓRIO PARA PAGAMENTO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO – MG DE OBRIGAÇÕES DE **PEQUENO VALOR**.


O Povo de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido como crédito de **pequeno valor**, para fins de que tratam os arts. 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República – ADCT e 100, e seus parágrafos da Constituição Federal, aquele decorrente de demanda judicial cujo valor apurado, em liquidação de sentença e após o trânsito em julgado de eventuais embargos do devedor opostos pelo Município, seja inferior, na data da liquidação, a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vedado o fracionamento.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Romão, 28 de Março de 2006.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda A. Bispo Caxito
Chefe de Gabinete